



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

EDITAL Nº. 02/2016/CONSUP/IFPA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2015 e de acordo com a Lei nº 11.892 de 29/12/2008, no uso de suas atribuições legais,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, constituída pela Resolução nº 119 de 15 de julho de 2016 da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, vem a público convocar os Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes do IFPA para a escolha dos membros representantes das categorias acima enumeradas que comporão o Conselho Superior deste Instituto, durante o biênio 2016/2018, conforme dispõe a Lei nº 11.892/2008 e o Artigo 8º do seu Estatuto.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos segmentos acima referidos no Conselho Superior do IFPA para o período 2017/2018.

1.2 O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de:

1.2.1 Representante dos docentes, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;

1.2.2 Representante dos técnicos administrativos, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;

1.2.3 Representante dos discentes, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

1.3 Nos Campi e Reitoria, só poderão ser eleitos no máximo 01 (um) representante titular por categoria.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA	RESPONSÁVEL (EIS)
Publicação do Edital	05/09/2016	Comissão Central
Assembleia para escolha da Comissão Eleitoral Local em cada Campus	08/09 a 15/09/2016	Diretores Gerais (Campus) e Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

EVENTOS	DATA	RESPONSÁVEL (EIS)
		(Reitoria)
Composição da Comissão Eleitoral Local (Homologação)	19/09/2016	Comissão Central
Inscrição dos Candidatos ao CONSUP (exceto sábado e domingo)	20/09 a 27/09/2016	Candidato
Divulgação da lista dos candidatos inscritos	28/09/2016	Comissão Central
Publicação da lista preliminar de votantes	28/09/2016	Comissão Central
Pedidos de impugnação de candidatos	29 e 30/09/2016	Candidatos e eleitores
Pedidos de correção da lista de votantes	29 e 30/09/2016	Candidatos e eleitores
Análise dos Pedidos de Impugnação	03 e 04/10/2016	Comissão Local
Análise dos Pedidos de correção da lista de votantes	04 e 05/10/2016	Comissão Local e Comissão Central
Publicação preliminar das candidaturas homologadas	05/10/2016	Comissão Central
Publicação da lista definitiva de votantes	06/10/2016	Comissão Central
Prazo para contestar a não homologação das candidaturas	06 e 07/10/2016	Candidatos
Análise dos pedidos de impugnação das candidaturas	10 e 11/10/2016	Comissão Central
Homologação das candidaturas	13/10/2016	Comissão Central
Campanha eleitoral	14/10 a 24/10/2016	Candidatos
Inscrição dos Fiscais	14/10 a 24/10/2016	Comissão Local
Consulta a comunidade (eleições) das 08:00h às 21:00h	25/10/2016	Comunidade do IFPA
Apuração (totalização)	25/10/2016	Comissão Central
Divulgação preliminar dos resultados	26/10/2016	Comissão Central
Pedidos de impugnação do resultado preliminar	27 e 28/10/2016	Candidatos
Análise dos pedidos de impugnação do resultado preliminar	31/10/2016 e 01/11/2016	Comissão Local
Divulgação do resultado após análises dos pedidos de impugnação	03/11/2016	Comissão Central
Prazo para contestar o resultado preliminar	04 e 05/11/2016	Candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

EVENTOS	DATA	RESPONSÁVEL (EIS)
após análise dos pedidos de impugnação		
Análise das contestações do resultado preliminar	07 e 08/11/2016	Comissão Central
Homologação e divulgação do Resultado Final do pleito pela Comissão Central	09/11/2016	Comissão Central

3. DOS CANDIDATOS

3.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser servidor docente ativo do quadro de pessoal permanente do IFPA, em efetivo exercício;

3.1.2. Ser servidor técnico administrativo ativo do quadro de pessoal permanente do IFPA, em efetivo exercício;

3.1.3. Ser discente, com no mínimo, 16 anos, com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do IFPA.

3.2. Não poderá inscrever-se como candidato:

3.2.1. Servidor em licença sem vencimento;

3.2.2. Servidor à disposição de outros órgãos;

3.2.3. Servidor em capacitação, sob regime presencial, superior a um ano;

3.2.4. Discente com menos de 16 anos de idade, na data da eleição ou que não tenha matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do IFPA.

3.2.5. Servidor que esteja em exercício de Cargo de Direção Geral na data de inscrição ao pleito;

3.2.6. Servidor designado para compor a Comissão Eleitoral Local ou Central;

3.2.7. Discente que for também técnico administrativo como candidato à categoria discente;

3.2.8. Docente que também for discente, como candidato à categoria discente;

3.3. Os candidatos, de qualquer categoria, dos polos e, comporão o quadro do Campus de origem.

4. DOS ELEITORES

4.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

4.1.1. Todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPA, os discentes regularmente matriculados, conforme estabelecido no artigo 37 do Estatuto do IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

4.1.1.1. Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria conforme segue:

- a. Discente e técnico administrativo vota como técnico administrativo;
- b. Docente e discente vota como docente;
- c. Docente e técnico administrativo vota como docente.
- d. Discente com duas matrículas valerá o maior nível de escolaridade.

4.1.1.2. Cada servidor e discente deverá atualizar seus dados no SIGAA/IFPA, até o dia 28/09/2016 para que seja devidamente cadastrado no sistema eletrônico para as eleições do CONSUP para o período 2017-2018.

a. A atualização do e-mail e demais dados no SIGAA é inteira de responsabilidade de cada servidor e discente, devendo cada um procurar a Secretaria Acadêmica de seu Campus, caso haja dificuldades de acesso ao SIGAA.

b. Preferencialmente os servidores deverão atualizar-se no SIGAA utilizando seu e-mail institucional.

c. O não recebimento dos dados necessários para o voto por razões de bloqueios ou filtros de e-mail não são de responsabilidade da Comissão Local ou Central.

4.1.1.3. Os Diretores Gerais votarão apenas na eleição para representante dos diretores gerais;

4.1.1.3. Os Pró-Reitores votam conforme sua categoria;

4.1.1.4. O Reitor vota como docente.

Parágrafo único: A escolha dos representantes de cada categoria no CONSUP/IFPA é um direito, sendo o exercício deste direito de inteira responsabilidade individual de cada servidor e discente.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

5.1. Para auxiliar no processo eleitoral, através de assembleia convocada pelo Direção Geral ou pelo Reitor, será eleita, em cada Campus e na Reitoria, uma Comissão Eleitoral Local, composta pelos seguintes membros:

5.1.1. Um representante titular e um suplente dos servidores docentes;

5.1.2. Um representante titular e um suplente dos servidores Técnicos Administrativos;

5.1.3. Um representante titular e um suplente dos discentes;

5.2. Por não haver discente nem docente na Reitoria, serão eleitos dois técnicos administrativos, sendo um de nível médio e outro de nível superior.

5.3. Somente poderão ser candidatos para compor as comissões eleitorais locais os representantes aptos a votar, conforme requisitos estabelecidos neste regulamento.

5.4. Compete à Comissão Eleitoral Local coordenar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu Campus e na Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

5.5. O prazo de realização das assembleias será de 08/09 a 15/09/2016, até as 20h.

Parágrafo único: Em caso de não haver candidato eleito na assembleia, em uma das categorias, a Direção Geral, no Campus ou o Reitor, na Reitoria, fará a indicação dos mesmos para compor a Comissão.

6. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSUP

6.1. A inscrição dos candidatos implica conhecimento tácito das condições estabelecidas neste edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

6.3. As inscrições serão realizadas on-line no período de 20/09 a 27/09/2016 até as 20 horas (cronograma), através de link a ser disponibilizado no período supracitado.

6.3.1. A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade.

6.3.2. Para a inscrição serão necessários os dados pessoais e funcionais/acadêmicos, o pretense candidato (nome, SIAPE/matricula, campus de lotação e categoria a que concorre).

6.3.3. No mesmo link, será disponibilizado um espaço para enviar o perfil do candidato, através do envio dos dados do currículo resumido do candidato, com no máximo 160 palavras (cerca de 900 caracteres com espaços) descrevendo de maneira sucinta a sua trajetória profissional e/ou acadêmica.

6.3.4. Será disponibilizado um espaço para fazer upload de uma fotografia frontal do rosto (tipo 3 X 4) digitalizada a qual sugere-se o formato de 240 X 300.

6.3.5. Só serão publicados os perfis dos candidatos com candidaturas homologadas.

6.3.6. O não envio dos dados do perfil e fotografia do candidato, não impedem a homologação da candidatura, porém o candidato que não enviar o perfil, não poderá fazê-lo em outro momento.

6.4. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista dos candidatos inscritos conforme cronograma do item 2 deste Edital.

6.4.1. A lista dos candidatos inscritos será emitida, em ordem alfabética, com a indicação da unidade de origem do candidato (nome do Campus ou Reitoria).

6.5. Os pedidos de impugnação as candidaturas deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local com justificativa formal por e-mail da referida comissão devendo no e-mail constar:

I. Os dados do denunciante: nome completo, Campus de lotação, SIAPE ou matrícula, número de telefone ou celular com DDD.

II. Os dados do denunciado: nome completo e Campus de lotação.

III. O(s) fato(s) que motivou(aram) a denúncia, descrevendo a fundamentação legal.

6.6. Encerrado o prazo da impugnação e ocorridos os julgamentos, a Comissão Eleitoral Central divulgará homologação das candidaturas conforme edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. O período de campanha eleitoral será de 14/10 a 24/10/2016.

7.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido em Edital, sob a pena de incorrer nas punições previstas neste regulamento, bem como a não homologação do candidato no resultado final da eleição.

7.3. Não será permitido o uso de recursos financeiros, tecnológicos e materiais do IFPA exceto o disposto no item 7.5 deste Edital.

7.4. Durante o período de campanha, os candidatos poderão visitar as diversas dependências do IFPA para expor seus programas e propostas, desde que não prejudiquem o andamento das atividades normais e o calendário escolar. Os candidatos não poderão prejudicar as atividades normais do *campus*, danificar o seu patrimônio, ou promover ações que conduzam à desarticulação do processo de escolha ou que venham de encontro as normas e regimentos do IFPA.

7.5. A Comissão Eleitoral Central disponibilizará no endereço eletrônico do IFPA um link para a publicação do perfil dos candidatos, com candidatura homologada pela comissão central, conforme as orientações contidas em 6.3.3 e 6.3.4 deste edital.

7.5.1. O perfil deverá ser enviado no momento da inscrição das candidaturas, para Comissão Eleitoral Central conforme.

7.5.2. Os dados do perfil devem se restringir ao que consta no formulário e são de inteira responsabilidade do candidato.

7.5.2. Não serão aceitos perfis enviados após o prazo estabelecido.

7.6. Será permitido o uso de peças de campanha impressa ou audiovisual, sendo o candidato responsabilizado de acordo com as punições estabelecidas neste regramento.

7.7. Qualquer dano causado ao patrimônio do IFPA, decorrente de ato de campanha, será comunicado pela Comissão Eleitoral Local à Direção Geral e na Reitoria ao Reitor através de documento devidamente assinado pelo denunciante, que fará os devidos encaminhamentos.

7.8. A visita à Reitoria e aos Campi, diferentes do local de lotação do candidato deverá ser informada antecipadamente à Comissão Eleitoral Local e a Direção Geral e na Reitoria ao Reitor.

7.9. Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.

7.10. Fica a cargo dos candidatos a divulgação de seus programas e propostas em meios alternativos de comunicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

8. DOS FISCAIS

8.1. A inscrição dos fiscais será realizada em formulário próprio, conforme anexo I que deve ser preenchido e encaminhado a Comissão Eleitoral Local, sob protocolo, conforme o cronograma deste Edital.

8.2. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal junto à Comissão Eleitoral Local, respeitado o cronograma deste Edital.

8.3. Só poderão ser fiscais, os servidores ativos permanentes ou alunos com idade a partir de 16 anos, de cursos presenciais regularmente matriculados do IFPA.

8.4. A fiscalização da votação não poderá recair em integrantes das Comissões Eleitorais.

8.5. Compete aos fiscais:

I. apresentar-se ao Presidente da Comissão Eleitoral Local no local de apoio a votação, para receber o crachá de identificação.

II. fiscalizar o dia de votação, apresentando verbalmente ou por escrito ao Presidente da Comissão Local as irregularidades que constatar, solicitando providências.

III. atender as orientações do Presidente Comissão Local.

8.7. A ausência de fiscais não impedirá o processo eleitoral.

8.8. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente se:

I. interferir nos trabalhos da Comissão Eleitoral Local;

II. tentar convencer eleitores em locais de apoio a votação.

9. DA VOTAÇÃO:

9.1. Será realizada no dia 25 de outubro de 2016, no horário de 08h00 às 21h00, nos Campi e na Reitoria.

9.2. Será facultativa, secreta e online.

9.3. Cada Campus disponibilizará locais de apoio para votação online com terminais para esta finalidade.

9.4. O eleitor que utilizar os terminais dos Campi para votação, deverá fazê-lo por ordem de chegada.

9.5. A votação será feita através do sistema de votações eletrônicas podendo ser utilizado qualquer meio de acesso a internet (dentro ou fora do campus).

9.5.1. A partir da lista de votantes aprovada no dia 06 de outubro de 2016 e divulgada pela Comissão Eleitoral Central, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema, dentro de sua respectiva categoria.

9.5.2. No dia da votação, cada eleitor receberá em seu e-mail cadastrado no sistema de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

votação: as instruções, o link para a votação, a matrícula e a senha (gerada pelo sistema de votação) a serem utilizadas para registrar seu voto.

9.5.3 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, **sendo computado somente o último voto on-line realizado**.

9.5.4 Caso algum dos eleitores não receba o e-mail com as instruções, o mesmo deverá entrar em contato com a comissão eleitoral local no seu *Campus* e *identificar-se*, após a devida autenticação e registro em ata pela Comissão Eleitoral Local, receberá o link para a votação, a matrícula e senha a serem utilizadas para registrar seu voto no sistema.

9.5.5. Em relação a identificação, os eleitores que comparecerem aos locais de apoio votação deverão apresentar um documento de identificação com foto a Comissão Eleitoral Local, dentre os abaixo elencados:

I. carteira de identidade;

II. carteira de habilitação;

III. carteira profissional;

IV. carteira de registro em ordem de classe;

V. certificado de dispensa de incorporação ou reservista.

9.6. Observar-se-á na votação o seguinte:

9.6.1. Cada eleitor escolherá apenas um candidato de acordo com sua categoria.

9.7. O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pela Comissão Eleitoral Local junto à Direção Geral do *Campus* e constará de:

9.7.1. mesa e cadeiras para a Comissão Eleitoral Local e para o espaço de votação;

9.7.2. computadores (notebook ou desktop) com acesso à internet;

9.7.3. listagem dos eleitores por categoria;

9.7.4. cópia deste Edital;

9.7.5. listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.

9.8. Encerrado o prazo de votação, o presidente da Comissão Eleitoral Local deverá:

I. solicitar ao secretário da seção lavrar ata do dia das eleições, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central baseada no anexo II;

II. junto com os demais membros e fiscais assinar a ata;

III. digitalizar a ata e enviar a comissão Central;

IV. reunir todos os documentos relacionados à votação em um envelope que será destinado à Comissão Eleitoral Central.

9.9. Ao eleitor faculta-se o comparecimento aos locais de votação do Campus, podendo utilizar diversos meios de acesso a internet para exercer o seu direito de voto.

9.10. Nos locais de apoio a votação de cada campus, o sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor diante do computador, sem acompanhamento de terceiros. Será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

permitida a votação com acompanhante aos eleitores que comprovadamente tiverem dificuldades de efetuar o voto no sistema eletrônico.

9.11. O sistema eletrônico de votação ficará aberto para recepção dos votos apenas no horário determinado para votação, no dia 25/10/2016, ou seja, das 8h às 21h.

9.12. Todas as pessoas envolvidas na organização e fiscalização do processo de votação nos locais de apoio a votação de seus respectivos Campi, serão identificadas por crachás fornecidos pela Comissão Eleitoral Local.

9.13. Os candidatos inscritos em uma categoria poderão obter votos de seus pares em quaisquer dos Campus e na Reitoria.

10. DO LOCAL DE APOIO A VOTAÇÃO:

10.1. Em cada Campus do IFPA, haverá um local de apoio a votação, com computadores com acesso à internet para uso exclusivo dos votantes para o processo de escolha de seus representantes.

10.2. A Comissão Eleitoral Local (membros titulares/suplentes) ficará responsável por organizar o local de apoio a votação e acompanhar todo o processo no Campus. Os integrantes deverão promover uma escala de revezamento, durante o horário de votação, permanecendo no local de votação, pelo menos, dois integrantes simultaneamente.

10.3. Competirá aos integrantes da Comissão Local presentes no local de apoio votação:

I. garantir o exercício de voto aqueles que desejarem utilizar o local de apoio a votação do Campus, prestando as informações necessárias;

II. Reportar a Comissão Central as informações sobre os eleitores que não receberam o link para votação e solicitar as providências conforme o item 9.5.3 deste Edital.

III. Possibilitar o suporte necessário à participação de eleitores com deficiência ou dificuldades de votação no sistema online, garantindo o devido sigilo do voto.

11. DA TOTALIZAÇÃO

11.1. Ao final do período determinado para a votação, as eleições serão encerradas no sistema, não sendo mais permitidos votos pela Internet ou locais de apoio a votação.

11.2. Serão considerados eleitos para a representação no CONSELHO SUPERIOR da categoria:

I. os 05 (cinco) candidatos docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, não podendo haver mais de um docente eleito por Campi;

II. os 05 (cinco) candidatos técnicos administrativos que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, não podendo haver mais de um técnico administrativos eleito por Campi;

III. os 05 (cinco) candidatos de discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

ordem decrescente, não podendo haver mais de um discente eleito por Campi;

11.3. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios:

I. Para os servidores (docentes e técnicos administrativos), maior tempo de serviço no cargo considerando o Titular. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

II. Para os discentes, o candidato de maior idade, também será considerado o Titular.

11.4. A Comissão Eleitoral Central homologará o resultado da escolha.

11.4.1. A homologação será efetuada, após análise dos recursos eventualmente interpostos durante o processo eleitoral.

11.4.2. Os recursos deverão conter:

I. Dados do solicitante: nome completo, Campus de lotação, SIAPE ou matrícula, número de telefone ou celular com DDD.

III. A solicitação e o fato que a motivou, descrevendo a fundamentação legal.

11.5. O registro do dia de votação deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central, contendo para cada categoria (docentes, técnicos administrativos e discentes) o número de votos obtidos por cada candidato o número de votos nulos e em branco.

11.6. Findo o Processo eleitoral nos *campi*, a Comissão Eleitoral Central fará a divulgação do resultado na página eletrônica do IFPA.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente serão aceitas pela Comissão Central, solicitação de recursos e impugnações de pareceres que tenham sido emitidos pela Comissão Local.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Finalizada a votação, o sistema publicará os resultados dos quantitativos dos votos por candidato.

12.2. A Comissão Eleitoral Central homologará o resultado da escolha conforme cronograma deste Edital.

12.3.. A homologação será efetuada, após análise dos recursos eventualmente interpostos durante o processo eleitoral.

12.4. O registro do dia de votação deverá ser realizado em ata, pela Comissão Eleitoral Central, contendo para cada categoria (docentes, técnicos administrativos e discentes) o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos branco e nulo.

12.5. Findo o Processo eleitoral nos *Campi e na Reitoria*, a Comissão Eleitoral Central fará a divulgação do resultado na página eletrônica do IFPA.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberão pedidos de impugnação por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

13.1.1. Os pedidos de impugnações deverão ser feitos por e-mail, dependendo da circunstância, para Comissão Eleitoral Local ou Central, contendo a identificação do solicitante os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos

13.2. Do resultado do julgamento caberá recurso para a Comissão Eleitoral Central, observando-se as mesmas formalidades, sendo que esta emitirá parecer conclusivo.

13.3. A Comissão Eleitoral Local ou Central terá até 48 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando a plena e devida publicidade da sua deliberação.

13.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste regulamento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral Local e Central, com a seguinte graduação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

13.4.1. Advertência reservada, por escrito;

13.4.2. Advertência pública;

13.4.3. Cassação da inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Estatuto do IFPA, bem como as normas gerais para eleição, que regulam o presente edital, encontram-se à disposição para consulta no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.

14.2. O presente edital pode ser consultado e/ou retirado no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br

14.3. As comunicações da Comissão Eleitoral Local serão afixadas nos murais de cada Campus e da Reitoria.

14.4. Todos os documentos e comunicações relativas ao processo eleitoral são públicos e deverão estar disponibilizados na página eletrônica do IFPA.

14.5. Fica reservada à Comissão Eleitoral Central a emissão de alterações neste Edital, sem prévio aviso, dando-se a devida publicidade.

14.6. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

14.7. Os prazos determinados no presente Edital respeitarão os horários de funcionamento dos respectivos Campus/Reitoria.

14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local (is) de grande circulação nos Campus do IFPA e Reitoria.

14.10. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral Central.

Belém, 02 de setembro de 2016.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO SUPERIOR

Eu _____ candidato
a representantes do CONSELHO SUPERIOR do IFPA na categoria: () Docente; () Técnico
Administrativo em Educação; () Discente; venho requerer a inscrição junto à Comissão
Eleitoral Local do fiscal abaixo relacionado, que atuará junto aos locais de votação no
Campus _____.

1 - _____

Nome do Fiscal (legível)

Declaro estar ciente do Edital nº _____ que rege este processo, bem como declaramos
estar de acordo como seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

ANEXO II

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DE <<DIGITAR MUNICÍPIO>> RELATIVA AO DIA
 DAS ELEIÇÕES DO CONSUP/IFPA PARA O BIÊNIO 2017-2018

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis às <<DIGITAR HORA>> (<00>h), no IFPA Campus <<DIGITAR CAMPUS>> Sr. <<DIGITAR MUNICÍPIO>> Presidente da Comissão Local das Eleições do CONSUP determinou o encerramento definitivo dos trabalhos do local de apoio a votação, os quais na forma do Edital haviam sido iniciados às <<DIGITAR HORA>> (<00>h) do mesmo dia. A Comissão Local, garantiu o bom andamento dos trabalhos sendo composta pelos seguintes membros: Presidente, <<NOME DO(A) PRESIDENTE>>.e <<DIGITAR OS DEMAIS MEMBROS>>. Também participaram do processo de consulta a comunidade os seguintes fiscais <<NOME DOS FISCAIS E SEUS CANDIDATOS>>. Compareceram a este local de apoio a votação <<00>> eleitores sendo <<00>> Docentes, <<00>> Técnicos Administrativos Educacionais e <<00>> discentes. <<NÃO FORAM/FORAM>> registrados problemas durante a votação no local de votação. <<DESCREVER OS PROBLEMAS E SUAS SOLUÇÕES SE HOVERAM>>. <<NÃO FORAM/FORAM>> registrados problemas durante a votação no Campus. <<DESCREVER OS PROBLEMAS E SUAS SOLUÇÕES SE HOVERAM>>. Cumprindo-se assim, o Estatuto Eleitoral para as eleições do IFPA, foi lavrada esta ATA por mim <<NOME>>, que depois de submetida à aprovação de todos, é assinada pelos Comissão Eleitoral Local.

(Localidade)....., de de 2016.

Nome completo do presidente de mesa
 Presidente

Membro

Membro